

ESCLARECIMENTOS

- 1) No item 2.14.6.48, do Anexo I, descreve que "Permitir a parametrização de carta padronizada, para envio de e-mail e telegrama de convocação para cada classificado com informações de prazo e local de apresentação para início da qualificação ou data e local da posse". Entendemos que o sistema, deve disparar os e-mails, porém o envio de TELEGRAMA não deve ser contemplado. Está correto nosso entendimento?

Esclarecimento BBTS: sim, está correto o entendimento. O mesmo texto do e-mail será utilizado pela BBTS para o envio de telegramas.

- 2) O item 2.15.1.4, do Anexo I, descreve "A solução deverá permitir a criação de BOTs para automação em processos pré-definidos e com saídas conhecidas, visando diminuir a quantidade de processos manuais por meio de interações automáticas baseadas em regras de negócios pré-estabelecidas". Como não temos um processo definido neste momento,

entendemos que a disponibilização do produto atente ao requisito. Estamos corretos?

Esclarecimento BBTS: sim, para fins de Prova de Conceito, a apresentação da solução existente no sistema ofertado será suficiente.

- 3) O item 2.14.2.17, do Anexo I, descreve "Prever a geração de relatório com as informações cadastrais e funcionais necessárias para o Perfil de Pessoal das Estatais, de acordo com layout definido pelo SIEST, e suportar eventuais modificações.". Como não foi informado nenhum layout para a geração deste relatório, entendemos que o fato de termos disponível uma ferramenta para a geração de Relatório, para que o cliente possa desenvolver seus relatórios, conforme a necessidade, atende ao requisito. Estamos corretos?

Esclarecimento BBTS: não atenderá, ou seja, será necessário que o sistema gere um arquivo xml com todas as informações e no formato exigido pelo Governo Federal. O manual do sistema e o respectivo layout estão disponíveis no site do Governo Federal e segue abaixo:

<https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/empresas-estatais-federais/central-de-conteudo/guias-e-manuais/modulo-ppe>

- 4) O item 2.14.2.19, do Anexo I, descreve "Permitir o cadastro e o controle de

dependentes, inclusive com o tipo de dependência e controle da vigência da dependência". O que é controle de vigência da dependência? É pela idade do dependente?

Esclarecimento BBTS: sim, segue a regra de dependentes existentes na BBTS:

1. os filhos, solteiros, até 21 anos de idade ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez;
2. os filhos, solteiros, até 24 anos de idade que estejam cursando o ensino superior;
3. os filhos com idade de 25 anos até 29 anos, 11 meses e 29 dias, para fins de plano de saúde, custeando integralmente o plano.
4. filhos, mediante comprovação de Certidão de Nascimento, Termo de Guarda ou de Adoção;
5. o cônjuge ou companheiro (a), mediante Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
6. o companheiro ou a companheira de união homoafetiva, obedecidos os mesmos critérios para o reconhecimento da União Estável;
6. a pessoa separada judicialmente ou divorciada, ou que teve a sua união estável reconhecida e dissolvida judicialmente, com percepção de pensão alimentícia;

- 5) O item 2.14.9.1, do Anexo I, descreve "Possibilitar a importação da base histórica de registros de saúde atualmente em uso pela BBTS.". Entendemos que a disponibilidade dessa BASE, deve ser exportada pela CONTRATANTE conforme o layout a ser informado pela CONTRATA. Está correto nosso entendimento?

Esclarecimento BBTS: não, a referida base histórica encontra-se no sistema atual e os dados necessitarão ser migrados para a nova ferramenta.

- 6) O item 2.14.6.29, do Anexo I, descreve "Possibilitar que na modalidade de tempo de serviço, verificar elegibilidade e calcular pontuação dos empregados considerando a contagem de tempo de serviço.". Entendemos que sempre que houver a este cálculo, os colaboradores serão primeiros os mais antigos. Está correto nosso entendimento?

Esclarecimento BBTS: sim, está correto o entendimento.

- 7) O item 2.14.1.5, do Anexo I, descreve "Manter o organograma, com histórico de criação, histórico de vagas geral e por Unidade". Entendemos que um cubo ou relatórios com as vagas atendendo o requisito. Está correto nosso entendimento?

Esclarecimento BBTS: além da visão sistêmica e relatórios com as vagas disponíveis, necessitamos manter o histórico das movimentações para fins de consulta e controle por unidade, por funcionário e uma visão de dotação x lotação com indicação de eventuais desvios existentes.

- 8) O item 2.14.1.7, do Anexo I, descreve "Registrar as movimentações de vagas

(dotação), mantendo o histórico de alterações de dotações, com registro do log.". Estamos falando do histórico com de dotação orçamentária. Estamos corretos?

Esclarecimento BBTS: não, o registro mencionado é de quantidade. Como explicado no item anterior necessitamos manter o histórico das movimentações para fins de consulta e uma visão de dotação x lotação com indicação de eventuais desvios exstentes por unidade e por funcionário.

- 9) O item 2.14.2.59, do Anexo I, descreve "Possibilitar a integração de todas as informações necessárias (admissões, demissões, pensionistas, férias, faltas, licenças, designações, substituições, auxílios e diversas situações cadastrais com reflexo em folha de pagamento) para o processamento da folha de pagamento, permitindo configuração de datas limites para cada tipo de integração". Considerando que o sistema legado possui módulos que comportam as rotinas citadas entre parêntese, com tabelas e campos distintos, entendemos que é necessário especificar melhor o que deve ser integrado em cada tabela de cada rotina. É possível disponibilizar esta informação, de quais integrações devem ser feitas?

Esclarecimento BBTS: o requisito 2.14.2.59 solicita que solução pronta ofertada pelo Licitante possua todas as rotinas de gestão de pessoal integradas (admissões, demissões, pensionistas, férias, faltas, licenças, designações, substituições, auxílios e diversas situações cadastrais com reflexo em folha de pagamento), visando a descontinuidade do sistema atualmente utilizado pela BBTS.

As integrações necessárias estão detalhadas no Anexo 4 - Especificações dos Serviços de Integração com os Sistemas Legados.

O Anexo 5 apresenta Especificações dos Serviços de Migração de Dados.

- 10)O item 2.14.2.59, do Anexo I, descreve "Permitir a elaboração, cadastro e controle do Perfil Psicológico e Populacional, e emissão da Ficha Clínica por funcionário (Anamnese Psicológica)". Como seria este controle?

Esclarecimento BBTS: trata-se de obrigação do macroprocesso de Saúde e Segurança do Trabalho (SST). A ficha clínica é um formulário que permite o registro clínico do funcionário que será utilizado pelos profissionais de saúde devidamente habilitados pela BBTS que farão esses registros e estes ficaram armazenados no histórico médico do funcionário. Os sistemas ou módulos de SST, usualmente,

apresentam alguma solução neste sentido. A anamnese psicológica é uma espécie de “entrevista” que o psicólogo faz com seu paciente, absorvendo dele dados e informações relevantes clínicos que podem ser trabalhados e que ficará junto a ficha clínica no histórico do funcionário.

11)O item 2.3 do Anexo I, descreve "SaaS deverá ser um sistema pronto". Após análise do requisito, entendemos que se o Edital permite customização, não se trataria de um sistema Pronto. Está correto nosso entendimento?

Esclarecimento BBTS: não está correto o entendimento. A solução de software necessita possuir as seguintes funcionalidades de gestão integradas, considerando: contratação com admissão digital, seleção e movimentação de pessoal, folha de pagamento, controle de férias, contabilização dos eventos de folha e de provisões de pessoal, saúde e segurança do trabalho, gestão de benefícios, desenvolvimento e desempenho de pessoal, geração e transmissão das obrigações previdenciárias e trabalhistas principais e acessórias, controle da jornada de trabalho (ponto e banco de horas), controle disciplinar, central de serviços de atendimento aos funcionários e relatórios e painel de informações gerenciais.

Para fins da POC foram definidos diversos requisitos funcionais e não funcionais, sendo que vários destes requisitos serão eliminatórios e em relação aos demais requisitos não eliminatórios o potencial fornecedor necessitará comprovar o atendimento de no mínimo 800 pontos, que equivale a 80% de todos os requisitos funcionais e não funcionais, com objetivo de validar as funcionalidades da solução na fase de pré-qualificação.

Todos os requisitos funcionais e não funcionais listados nos itens 2.14 e 2.15 do Anexo 1 do Edital necessitarão ser atendidos pela solução.

A Licitante que for pré-qualificada poderá entregar os requisitos não obrigatórios faltantes até a implantação total do sistema.

12)O item 3.5.1.6 do Anexo I, descreve "Realizar atividades de migração e higienização de dados dos sistemas legados da BBTS de acordo com as informações descritas no Anexo 5 - Especificações dos Serviços de Migração e Higienização de Dados;". A higienização de dados, que são do domínio da contratante, não pode ser papel de serviço da Contratada.

Entendemos que após a migração, a CONTRATANTE disponibilizará um funcionário

de sua equipe para tratamento das informações importadas. Está correto nosso entendimento?

Esclarecimento BBTS: não está correto o entendimento.

O item 3.5.1.6 do Anexo 3, que trata da Especificação dos Serviços de Implementação, estabelece que caberá o CONTRATATO “Realizar atividades de migração e higienização de dados dos sistemas legados da BBTS de acordo com as informações descritas no Anexo 5 - Especificações dos Serviços de Migração e Higienização de Dados”, que forem devidamente acordados com a BBTS da fase de planejamento (item 2.1.2 do Anexo 3).

O Anexo 5 do Edital estabelece as Especificações dos Serviços de Migração e Higienização de Dados e o item 1 do Anexo 5 descreve os serviços de migração de dados que necessitarão ser prestados pela CONTRATADA.

- 13) O item 3.5.1.6 do Anexo I, descreve "Comprovar que os seus Data Centers estejam hospedados em ambientes que possuam níveis de segurança adequados e com elevada disponibilidade, atendendo as necessidades de continuidade de negócios da BBTS, através de documentos que comprovem essas condições, como por exemplo: certificações Tier 3 e 4, certificações ISO 22301, ISO 27001, ISO 27017 e ISO 27018 ou documentos que evidenciem cumprimento das NBR 5410, NBR 15247, NBR 27002, NBR 14565 e NBR 11515:".

Após análise do requisito, entendemos que o termo "como por exemplo" pode ser entendido que a CONTRATANTE aceita que a CONTRATADA possua qualquer uma das certificações de segurança? Ou que possua todas as ISOs ou todas NBRs. Nosso entendimento está correto?

Esclarecimento BBTS: sim, está correto o entendimento. O objetivo é o de comprovarmos que os seus Data Centers estejam hospedados em ambientes com adequados níveis de segurança e com elevada disponibilidade, e outras certificações, além dos exemplos citados no Edital de Pré-qualificação, serão avaliadas pelo Comitê BBTS.

- 14) O item 2.22, dispõe que “Em caso de falha na homologação, entrega parcial ou deficitária dos serviços em que sejam apuradas a responsabilidade da CONTRATADA, ela deverá arcar com todos os custos referentes a implantação e

projetos bem como realizar a devolução integral dos pagamentos realizados pela CONTRATANTE caso os serviços não sejam entregues ou homologados durante a aplicação do caderno de testes.”

Após análise do requisito, entendemos que não será aplicada penalidade na fase de testes, uma vez que esta precede a Operação assistida. Está correto nosso entendimento?

Esclarecimento BBTS: está correto o entendimento.

- 14) A metodologia mencionada no item 2.12.6 deverá ser apresentada junto com os documentos de habilitação?

Esclarecimento BBTS: sim, o item 2.12 do Edital de Pré-qualificação nº 001/2023 estabelece que antes de realizar a POC, a LICITANTE passará por uma Avaliação Inicial, que corresponde a primeira etapa da fase de pré-qualificação em que a LICITANTE deverá apresentar diversas documentações, dentre elas o item 2.12.6 - *“Apresentar sua metodologia de implementação de Solução de Gestão de Recursos Humanos, contemplando gerenciamento de projetos, análise, desenvolvimento (parametrização e customização), testes, gestão de mudança organizacional e implantação em produção”.....*

- 15) O item 2.16 dispõe que “A LICITANTE deverá garantir e atestar a aplicação integral da LGPD -Lei Geral de Proteção de Dados nos processos de guarda, retenção e compartilhamento dos dados.” Após análise do item, entendemos que modelo de declaração elaborada pela Licitante e Assinada pelos responsáveis legais supre o requisito. Nosso entendimento está correto?

Esclarecimento BBTS: sim, correto.

- 16) Em qual momento e a partir de qual prazo a licitante deverá apresentar o plano de implantação disposto no item 2.21?

Esclarecimento BBTS: o item 4.1.5 do Anexo 1 do Edital de Pré-qualificação apresenta uma tabela que estabelece as etapas e respectivos prazos máximos para conclusão da implantação de toda a Solução no ambiente de produção da BBTS, que deverão ser observados pelo CONTRATADO quando da elaboração do

planejamento da implementação.

Item 2 da referida tabela - *“O Planejamento do Projeto deverá ser entregue em até 60 dias corridos (Detalhamento no Anexo 3 - Especificação dos Serviços de Implementação)”*.

- 17) O item 11.1 dispõe que “A LICITANTE se compromete, por si e por seus empregados, a manter sigilo e considerar confidenciais todos os dados e informações dos quais vier a tomar conhecimento em razão da execução do contrato, nada divulgando sem a prévia e expressa aprovação escrita da CONTRATANTE;”

No presente caso entendemos que um modelo de declaração elaborada pela Licitante e Assinada pelos responsáveis legais supre o requisito. Nosso entendimento está correto?

Esclarecimento BBTS: sim, correto.

- 18) O item 12.1 dispõe que “As partes obrigam-se por si, seus empregados, sócios, diretores e mandatários a manter total sigilo e confidencialidade sobre os serviços prestados, no que se refere a não divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços. “

Após análise do item, entendemos que não haverá obrigatoriedade de elaboração de modelo de declaração. Nosso entendimento está correto?

Esclarecimento BBTS: sim, correto.

Na fase de Avaliação Inicial de Pré-qualificação, que antecederá a POC, a documentação a ser encaminhada está detalhada no item 2.12 do Anexo 1 do Edital 001/2023.